Excelentíssimo Senhor
Rodrigo José Correia - Podemos
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Eduardo Albani Dala Costa - MDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prioridade no atendimento psicológico na rede pública as crianças e adolescentes que tenham sofrido abuso ou exploração sexual.

Art. 1º Terão prioridade no atendimento psicológico na rede pública as crianças e adolescentes que tenham sofrido abuso ou exploração sexual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco*, datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2755-19E5-B131-DCF8 e informe o código 2755-19E5-B131-DCF8

JUSTIFICATIVA

O abuso sexual infantojuvenil é considerado da maior gravidade, podendo afetar e comprometer seriamente o desenvolvimento psicossocial das vítimas, sendo necessária a intervenção imediata e contínua de variados especialistas da área da saúde, entre eles o psicólogo.

Pesquisas no âmbito da psicologia indicam que crianças e adolescentes vítimas de violência sexual apresentam variados sintomas e comportamentos alarmantes, entre os quais a dissociação, ansiedade, baixa autoestima, transtorno pós-traumático, depressão, isolamento, propensão ao suicídio, comportamentos autolesivos e dependência química, dentre outros.

Para superar os traumas físicos e emocionais, reconhecem-se a necessidade e importância da atuação do psicólogo no acolhimento e acompanhamento para evitar consequências devastadoras e irreversíveis no crescimento pessoal e natural das vítimas e nas relações interpessoais.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, houve 130 casos de violência sexual por dia no País contra crianças e adolescentes no ano de 2021. Em 2020, devido à pandemia do Covid-19, foi notado um grande aumento no número de casos de abuso sexual infantil.

Estima-se que 80% dos casos desse tipo de crime ocorrem nos lares, e a maior parte da identificação e do processo de denúncia é feita por educadores por intermédio das escolas.

Dados divulgados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos apontam que foram registradas entre os anos de 2011 e 2019, aproximadamente, 200 mil denúncias de violência sexual infantojuvenil no Brasil a partir do "Disque 100", com um detalhe: o número real é bem maior, uma vez que o governo federal descreve que apenas 10% dos casos são notificados.

Relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), divulgados no final de outubro de 2022 destaca que "a partir de 1 ano de idade, as crianças da América Latina e do Caribe correm risco de violência em casa, na escola e na rua".

O levantamento acrescenta: "A violência afeta meninos e meninas na região de forma diferente. O relatório descobriu que os meninos são sete vezes mais propensos a morrer por homicídio do que as meninas.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2755-19E5-B131-DCF8 e informe o código 2755-19E5-B131-DCF8

Enquanto isso, as meninas são particularmente vulneráveis à violência sexual após os 10 anos".

O perfil estatístico do Unicef revela ainda que "quase dois em cada três meninos e meninas de 1 a 14 anos na região sofrem disciplina violenta em casa", e que "junto com o castigo físico e a agressão psicológica na primeira infância, o abuso sexual e o homicídio perseguem milhões de crianças e adolescentes na América Latina e no Caribe".

O presente projeto nasce da constatação de que a rede pública de saúde pode estar e está, muitas vezes, sobrecarregada. Fazer a criança vítima desse tipo de violência, que foge a sua compreensão, esperar por uma vaga de atendimento que pode demorar sabe-se lá quanto tempo representa um grande risco que deve ser evitado.

O projeto de lei, portanto, nasce da constatação de que a rede pública de saúde em geral está sobrecarregada, e submeter as vítimas a uma espera de atendimento urgente ou emergencial por tempo indefinido representa grande risco à sua saúde e bem-estar social.

Com o exposto, peço o apoio irrestrito dos nobres pares para que seja aprovada esta proposição.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2755-19E5-B131-DCF8 e informe o código 2755-19E5-B131-DCF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2755-19E5-B131-DCF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 23/02/2024 16:11:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2755-19E5-B131-DCF8